

## EPHEMERA - BIBLIOTECA E ARQUIVO DE JOSÉ PACHECO PEREIRA

Protocolo entre a Direção Regional de Cultura do Norte/Museu de Lamego e a Associação Cultural EPHEMERA - Biblioteca e Arquivo de José Pacheco Pereira

### «Espaço Ephemera» no Museu de Lamego

#### Enquadramento

1. Incumbe ao Estado a proteção e valorização do património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais;
2. O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das regiões Autónomas e das autarquias locais;
3. São atribuições da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), enquanto serviço do Ministério da Cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património arquitetónico e arqueológico e gerir os monumentos, conjunto, sítios e museus que lhe forem afetos e assegurar as condições da sua fruição pelo público, nos termos do artigo 2º do Decreto -Lei n.º 114/2012, de 25 de maio;
4. A Direção Regional de Cultura do Norte, na persecução dos seus objetivos e tendo consciência da necessidade e pertinência de promover a formação, inovação, conhecimento e empregabilidade na área do Turismo Histórico-Patrimonial, definiu como estratégia de atuação a constituição e reforço de parcerias com entidades ativas na área da qualificação - formação e investigação;

## EPHEMERA - BIBLIOTECA E ARQUIVO DE JOSÉ PACHECO PEREIRA

5. O Museu de Lamego encontra-se afeto à Direção Regional de Cultura do Norte como serviço dependente, nos termos do Decreto -Lei n.º 114/2012, de 25 de maio e da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto;
6. São atribuições do Museu de Lamego o desenvolvimento de ações destinadas ao estudo, salvaguarda, valorização, divulgação e fruição do património cultural da região em que se insere;
7. Na persecução desse objetivo, compete ao Museu de Lamego o estabelecimento de parcerias destinadas ao apoio e colaboração na realização das atribuições anteriores;
8. A Associação Cultural EPHEMERA foi constituída por escritura pública de 20 de Abril de 2017 com o seguinte objeto:

“A Associação, de âmbito cultural sem fins lucrativos, tem por fim promover e patrocinar a preservação de patrimónios de carácter cultural, histórico, científico e educativo, o desenvolvimento de ações de investigação e estudo nos domínios da história, da sociologia e da literatura, bem como prosseguir a organização e manutenção do arquivo e biblioteca de José Pacheco Pereira e de todos os outros que aí sejam incorporados por compra ou doação.”
9. São atribuições da Associação, entre outras:
  - a) Executar, promover, participar em ou patrocinar projetos de investigação e estudo em domínios relacionados com os seus fins;
  - b) Realizar, promover ou patrocinar ações de formação e de debate através de conferências, seminários e colóquios;
  - c) Realizar, promover ou patrocinar atividades editoriais;
  - d) Instituir prémios e conceder bolsas de estudo, compatíveis com os seus fins e possibilidades;

## EPHEMERA - BIBLIOTECA E ARQUIVO DE JOSÉ PACHECO PEREIRA

- e) Promover, patrocinar ou apoiar a edição, produção, publicação, livros, materiais gráficos, audiovisuais e outros compatíveis com o seu fim;
- f) Prosseguir ações de caráter cultural, educativo, artístico, científico, social e filantrópico;
- g) Promover o intercâmbio e cooperação com outras associações ou organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objetivos;

É celebrado o presente protocolo entre:

**Direção Regional de Cultura do Norte**, pessoa coletiva n.º 600067831, com sede na Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real, como Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo seu Diretor, Doutor António Ponte, adiante denominada Primeiro Outorgante;

E

**Associação Cultural Ephemera**, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 6, Vila da Marmeleira, 2040-158 MARMELEIRA RMR, NIF 514429755, neste ato representada pelo seu presidente de direção José Pacheco Pereira, adiante denominado Segundo Outorgante;

o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

#### Objeto

O presente protocolo tem como escopo estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre ambos os outorgantes, de molde a que possam beneficiar e/ou tirar o máximo proveito das sinergias resultantes das ações de colaboração no âmbito da criação de um espaço de recolha de material destinado ao *Ephemera* no Museu de Lamego.

## **EPHEMERA - BIBLIOTECA E ARQUIVO DE JOSÉ PACHECO PEREIRA**

### **SEGUNDA**

#### **Responsabilidade da Direção Regional de Cultura do Norte**

A Direção Regional de Cultura do Norte, através do Museu de Lamego, compromete-se a, no âmbito do presente protocolo:

1. Instituir um dia por semana no Museu de Lamego destinado à recolha de material para a Ephemera - Biblioteca e Arquivo de José Pacheco Pereira.
2. Proceder ao acondicionamento, transporte e entrega do material recolhido no depósito Ephemera, nas datas acordadas entre os dois outorgantes.

### **TERCEIRA**

#### **Responsabilidade da Associação Cultural Ephemera**

A Associação Cultural Ephemera obriga-se, no âmbito do presente protocolo:

1. A fornecer regulamente ao Museu de Lamego indicações sobre âmbito, tema e assunto do material pretendido;
2. A assegurar a receção do material que lhe for entregue pelo Museu de Lamego, no local, data e horário previamente acordados;
3. Dar informação regular sobre o destino dado aos materiais entregues pelo Museu de Lamego.

### **QUARTA**

#### **Apresentação pública de resultados**

- a) As ações de divulgação e apresentação pública de resultados serão da responsabilidade de ambos os outorgantes, devendo as diversas iniciativas ser coordenadas entre as partes, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e datas, e realizadas em parceria ou, no caso de iniciativa individual, com conhecimento expresso da outra parte.
- b) Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra

## EPHEMERA - BIBLIOTECA E ARQUIVO DE JOSÉ PACHECO PEREIRA

Parte, que lhe tenham advindo no decurso da colaboração aqui protocolada, enquanto para tal não esteja autorizado ou, enquanto tais informações não sejam do domínio público.

### QUINTA

#### Calendarização

O presente protocolo vigorará pelo período necessário à boa concretização do objeto mencionado na cláusula primeira, extinguindo-se os seus efeitos com a conclusão da iniciativa que o determina.

### SEXTA

#### NÃO CUMPRIMENTO

O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no presente Protocolo origina a sua rescisão, após comunicação escrita e justificação à contraparte.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e será assinado pelo Diretor da Direção Regional de Cultura do Norte, Doutor António Ponte, e pelo representante legal da Associação Cultural Ephemera, Dr. José Pacheco Pereira.

Aos 29 de setembro de 2018,

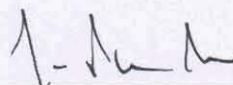
Direção Regional de Cultura do Norte

ANTÓNIO  
MANUEL TORRES  
DA PONTE

Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO MANUEL  
TORRES DA PONTE  
Dados: 2018.09.26  
09:50:59 +01'00'

(Doutor António Ponte)

Associação Cultural EPHEMERA



(Dr. José Pacheco Pereira)